

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA
TURISMO ESPORTE E LASER**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MARQUINHOS CAFÉ E BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO PEDRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 150 MINUTOS.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**OLINDINA – BAHIA
2024**



DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LASER E TURISMO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo	
Responsável pela Demanda: José Agnaldo Borges Batista	Matrícula: 4.073
	Email: sceltpmo@gmail.com
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2h.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria jurídica em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada. Conforme disposições no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Inexigibilidade de licitação, conforme segue: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150min	28 de junho	150 minutos

4. Observações gerais

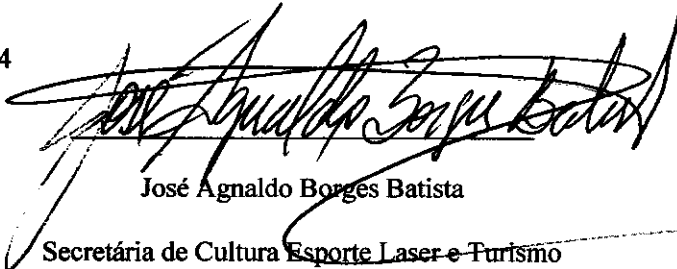
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A vigência do contrato, objeto deste termo, deverá iniciar-se de imediato na data de assinatura do contrato, com prazo de vigência contando da assinatura até de 30 de Agosto

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede do Município de Olindina.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração, Servidor Romario Ribeiro dos Santos – Membro Titular – Equipe de Apoio

4.4. Prazo para pagamento: até 30 de Agosto

Olindina, 25 Abril de 2024


José Agnaldo Borges Batista
Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150 minutos

DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: com base nos valores levantados pelo Setor de Compras do município através de pesquisa de preços, as despesas inerentes à contratação do objeto no valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA: A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria jurídica em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O termo contratual vigorará da data de sua assinatura até 30 de Agosto de 2024.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos serviços contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará de forma única, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas nas solicitações expedidas pela **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** ser efetivado em, no máximo, **120 (cento e vinte horas)**, após a respectiva solicitação de fornecimento. Os serviços serão prestados na Sede do Município na data acima especificada, e no horário definido entre as partes.

Documentação comprobatória de que a empresa que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021, sendo que a conferência e o recebimento ficarão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO

sob as responsabilidades de servidor devidamente designado para tal finalidade, podendo ser:

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

Todos os serviços deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas para conferência, pelo funcionário habilitado.

O fornecedor ou prestador de serviço sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se ao município de Olindina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos serviços prestados. Caso os serviços prestados sejam entregues aquém ou além ou em desacordo aos requisitos estabelecidos no presente contrato e na autorização de fornecimento, a empresa deverá substituí-los em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. No caso de entrega em quantidade inferior à estabelecida pela secretaria solicitante, a empresa deverá também, em 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela complementação.

No ato das entregas, caso a prestação de serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido no subitem anterior.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todos os serviços acima especificados deverão ser prestados conforme data e horário contratados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, de forma parcelada, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da entrega dos materiais.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estipulados no contrato;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da prestação de serviços, objeto do futuro contrato;

A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviços recusado pela fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos serviços;

Obriga-se a CONTRATADA a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

Obriga-se a CONTRATADA a responder, pelos vícios e defeitos ocultos na prestação do serviços;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida nos termos contidos do Edital de licitação.

DA CONTRATANTE:

Pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

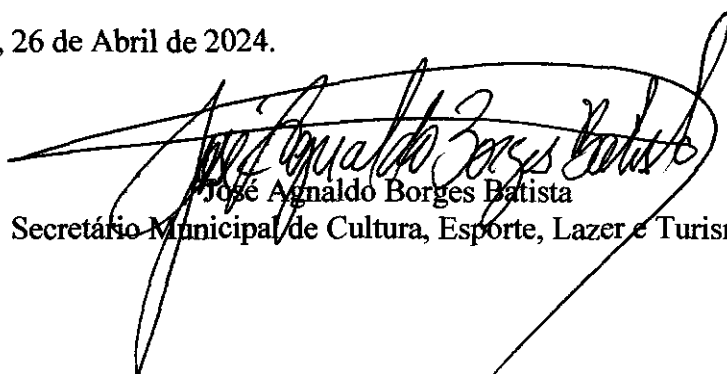
Fiscalizar e conferir os serviços prestados pela contratada.

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO

Olindina -BA, 26 de Abril de 2024.



José Agnaldo Borges Batista
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

Olindina - Bahia, 06 de Maio de 2024.

Da: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150 Min

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Documentação comprobatória de que a empresa que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,

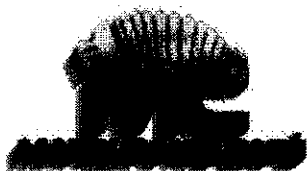

José Agnaldo Borges Batista
Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação 009/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 06 / 05 / 2024.



Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



Salvador – Ba, 29 de abril de 2024.

À Prefeitura Municipal de Olindina – Ba.

Assunto: PROPOSTA DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MARQUINHOS CAFÉ.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. **CARTA PROPOSTA DE TRABALHO**, do artista **MARQUINHOS CAFÉ**, neste ato representado pela empresa **MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, sediada na Rua Portugal nº 17, Edf. Regente Feijó, sala 306 – Comércio, CEP: 40.015-000, Salvador – Ba, inscrita no **CNPJ: 24.472.400/0001-68**, tendo como seu representante legal o Sr. Marcos Antônio da Silva, para realização de 01 (uma) apresentação artística durante o evento **"ARRAIÁ MUCAMBO – Olindina-Ba 2024"**, onde faremos um show com duração de 2h, no dia 28 de junho de 2024, a ser realizado na modalidade Palco.

Cachê Artístico: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Despesas inclusas no valor do cachê artístico:

- | | |
|--------------------------------------|---------------|
| a) Despesas e custos operacionais: | R\$ 1.052,80 |
| b) Serviços de apoio administrativo: | R\$ 847,20 |
| c) Transporte: | R\$ 1.000,00 |
| d) Hospedagem: | R\$ 2.000,00 |
| e) Equipe/pessoal: | R\$ 14.000,00 |
| f) Alimentação: | R\$ 1.700,00 |
| g) Impostos: | R\$ 1.650,00 |
| h) Empresa: | R\$ 4.450,00 |

OBS: os valores acima trata-se de uma projeção de custos, estando sujeitos a alteração.

Salvador, 29 de abril de 2024.


MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 24.472.400/0001-68

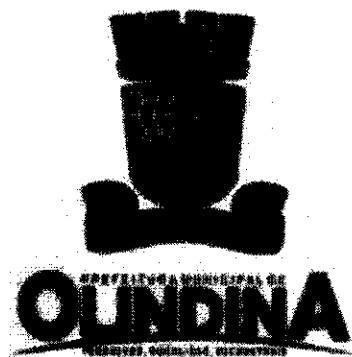
Rua Portugal, nº 17, Edf. Regente Feijó, sala 306 – Comércio – CEP: 40.015-000, Salvador – Ba.



DFD

**TERMO DE REFERENCIA
MINUTA DE CONTRATO**

**OLINDINA – BAHIA
2024**



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**OLINDINA – BAHIA
2024**



Certificado de registro de marca

Processo nº: 912719117

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

MARQUINHOS CAFÉ

Data de depósito: 15/05/2017
Data da concessão: 16/10/2018
Fim da vigência: 16/10/2028

Titular: MARCOS ANTONIO DA SILVA 0051185460

[BR/BA]

CNPJ: 28.472.430/000195

Endereço: AVENIDA CARDEAL DA SILVA N 447 APT01103 FEDERACAO,
40121-300, Salvador, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Normativa

Natureza: Marca de Serviço

NCL(10): 41

Especificação: Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Serviços de composição musical; Banda de música (serviços de entretenimento) - [Assessoria em]; Banda de música (serviços de entretenimento); Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) - [Assessoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio).

Rio de Janeiro, 16/10/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

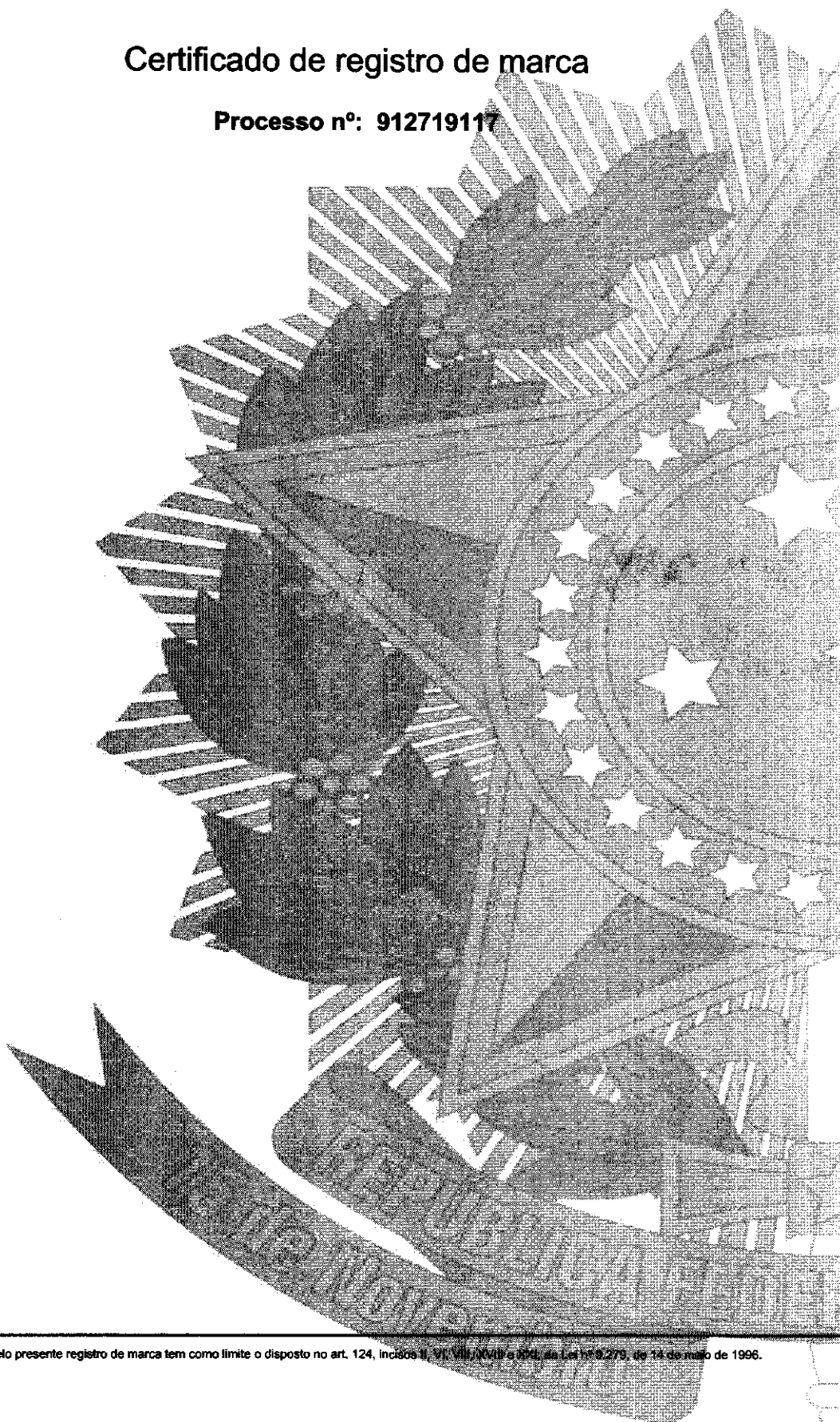




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 912719117



A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, VIII e XIV, da Lei nº 9.270, de 14 de maio de 1996.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.472.400/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2016
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC PRODUCOES ARTISTICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PORTUGAL	NÚMERO 000017	COMPLEMENTO EDIF REGENTE FEJO SALA 306
CEP 40.015-000	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUCAOMARQUINHOSCAFE@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9198-8075
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

END - BRUNO DA SILVA
CANTO DA CANTO CORREIA

DATA: 01/02/2017 Hora: 12:00

DATA: 01/02/2017 Hora: 12:00

DATA: 01/02/2017 Hora: 12:00

DATA: 01/02/2017

DATA: 01/02/2017

DATA: 01/02/2017 Hora: 12:00

DATA: 01/02/2017

DATA: 01/02/2017 Hora: 12:00

DATA: 01/02/2017

DATA: 01/02/2017 Hora: 12:00

ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARCOS ANTONIO DA SILVA 00811185460



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awxy3w0C_TnZk6KyQwQ&chave2=Bf-06acCpMpeIH2nRcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00811185460-MARCOS ANTONIO DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1980, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 008.111.854-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01721103846, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDEAL DA SILVA, 447, APT 1103, FEDERAÇÃO, SALVADOR - BA, CEP 40.231 - 305, BRASIL titular da empresa **MARCOS ANTONIO DA SILVA** 00811185460, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29804544829, com sede na Avenida Cardeal da Silva, nº 447, Apto 1103, Federação, Salvador - BA, CEP: 40.231-305, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.472.400/0001-68, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **MARCOS ANTONIO DA SILVA**.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA PORTUGAL nº 17, EDIF. REGENTE FEIJÓ, SALA:306, COMÉRCIO, SALVADOR - BA, CEP 40.015-000.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face da alteração acima, resolve o Empresário, consolidar o instrumento de Inscrição, mediante clausulas e condições seguintes:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

MARCOS ANTONIO DA SILVA

CNPJ 24.472.400/0001-68

MARCOS ANTONIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1980, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 008.111.854-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01721103846, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDEAL DA SILVA, Nº 447, APT 1103, FEDERAÇÃO, SALVADO - BA, CEP: 40.231-305, BRASIL, Titular da Empresa **MARCOS ANTONIO DA SILVA** registrada na JUNTA Comercial do Estado da Bahia NIRE 29804544829 e CNPJ 24.472.400/0001-68 com sede a Rua Portugal nº 17 Edificio Regente Feijó, sala 306 Comércio, Salvador Ba , CEP: 40015-000, resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição.

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186873 em 03/05/2022

Protocolo 226122077 de 02/05/2022

Nome da empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA NIRE 29804544829

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 165684421775709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARCOS ANTONIO DA SILVA 00811185460

I - O Empresário Individual gira com o nome empresarial MARCOS ANTONIO DA SILVA.

II - O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalmente inscrito e já integralizados em moeda legal e corrente do País.

III - O Empresário Individual tem sua sede a RUA PORTUGAL Nº 17, EDIF REGENTE FEIJÓ, SALA 306, COMÉRCIO, SALVADOR - BA, CEP 40.015-000.

IV - O Empresário Individual tem por objetivo o exercício da ATIVIDADE PRODUÇÃO MUSICAL, com CNAE FISCAL 9001-9/02.

V - O Empresário declara, sob as penas da LEI, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário individual no País.

VI - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei.

VII - O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no & 4 do art 3 da mencionada Lei.

VIII - Fica Eleito o Fórum da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SALVADOR, 30 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aw_xy3M0C_In2dK6kyQwQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mfcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00811185460-MARCOS ANTONIO DA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186873 em 03/05/2022

Protocolo 226122077 de 02/05/2022

Nome da empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA NIRE 29804544829

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 165684421775709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226122077

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

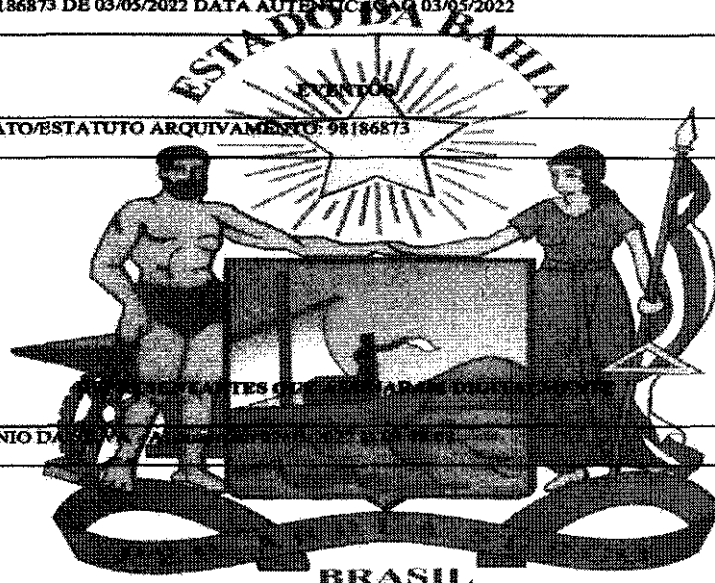
NOME DA EMPRESA	MARCOS ANTONIO DA SILVA
PROTOCOLO	226122077 - 02/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29804544829
CNPJ 24.472.400/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98186873 DE 03/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 03/05/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 98186873

Cpf: 00811185460 - MARCOS ANTONIO DA SILVA



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186873 em 03/05/2022

Protocolo 226122077 de 02/05/2022

Nome da empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA NIRE 29804544829

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 165684421775709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241748887

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.472.400/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.472.400/0001-68
Razão Social: MARCOS ANTONIO DA SILVA
Endereço: AVENIDA CARDEAL DA SILVA 447 APTO 1103 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40231-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819355138563087

Informação obtida em 23/04/2024 11:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MARCOS ANTONIO DA SILVA
CNPJ: 24.472.400/0001-68
Endereço: RUA PORTUGAL Nº 000017 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015000 -
EDIF REGENTE FEIJO SALA 306

Número da Certidão: 1029922

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:22:00 horas do dia 23/04/2024.
Válida até dia 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **FFE1.D9BC.3F76.C026.22F6.A9EB.8555.98B7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 008.111.854-60

Nome: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Data de Nascimento: 11/09/1980

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 27/03/1997

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:27:26 do dia 23/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 3405.F04D.543F.400D



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

RG-JOQUEL
TABELIONATO DE NOTAS
SALVADOR-BA

AUTENTICACAO
Município e Província seguem por ser reproduções
do documento original e sem alteração de
qualquer natureza, em 22 de Outubro de 2019
Em Teste
Bela Maria dos Santos NOVAES - ESCRIVENTE
1597 AC037525-8 - Valor: R\$ 6,00

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Inciso III do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, que Evaldo Santos Carvalho, Flauberto de Oliveira Pinto, Luciano Santos, Pedro Henrique Santos Meireles, Gabriela Pinto dos Santos e Adenildo Dias, integrantes da banda MARQUINHOS CAFÉ cedem a exclusividade de contratação para apresentação de show musical por prazo indeterminado a contar da data 23 de Setembro de 2019, para a MARCOS ANTONIO DA SILVA - MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.472.400/0001-68, com sede na Avenida Cardeal da Silva nº 447, apto 1103, Edif. Studio Avant Gard, Federação, CEP: 40.231-305 - Salvador - Ba, detentora de todos os direitos de apresentação artística em todo o território nacional bem como direitos fonográficos e de imagens para todo e qualquer fim, declaramos fazer parte da mesma. Por ser expressão da verdade, firmamos.

Salvador, 23 de Setembro de 2019

TABELIONATO
SALVADOR-BA

Marcos Antonio da Silva
Marcos Antonio da Silva
CPF: 008.111.854-60
RG: 5727595 SSP-PE

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 476817

TABELIONATO
SALVADOR-BA

Evaldo Santos Carvalho
Evaldo Santos Carvalho
CPF: 809.679.305-53
RG: 06904058-39 SSP-BA

Pedro Henrique Santos Meireles
Pedro Henrique Santos Meireles
CPF: 040.810.075-35
RG: 1277904898 SSP-BA

TABELIONATO
SALVADOR-BA

Flauberto de Oliveira Pinto
Flauberto de Oliveira Pinto
CPF: 039.108.755-05
RG: 11.122.673-28 SSP-BA

TABELIONATO
SALVADOR-BA

Gabriela Pinto dos Santos
Gabriela Pinto dos Santos
CPF: 743.923.795-15
RG: 05.046.289-09 SSP-BA

Luciano Santos
Luciano Santos
CPF: 537.555.885-87
RG: 04291524-42 SSP-BA

Adenildo Dias
Adenildo Dias
CPF: 939.942.065-53
RG: 0504606174 SSP-BA

RECONHECIMENTO NO VERSO

Av. Octávio Mangabeira, 6929
Mulsinho 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6016

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
PEDRO HENRIQUE SANTOS MEIRELES
Salvador, 02 de Outubro de 2019
Em Teste da Verdade
REILDO ADSON SANTOS
LOBO ESCRIVENTE Selo
1597 AC037525-8 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em
www.tjba.jus.br autenticidade

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVALDO SANTOS DE CARVALHO
Salvador, 02 de Outubro de 2019
Em Teste da Verdade
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO
ESCRIVENTE
Selo: 1597 AC037525-8 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br autenticidade

AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia por ser fiel reprodução
 do documento original a mim apresentado.
 Dou fé, Salvador-BA, 22 de Outubro de 2019
 Em Test. _____ da Verdade.
USRAJARA DOS SANTOS HOLASCO - ESCRIVENTE
 Selo: 1801.AB68071-3 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tbs.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARITIMOS
 Usraja dos Santos Holasco
 Salvador-BA

VIEIRA
 Cartório do 5º Ofício de Notas
 Rua Inguat Calmon, 459 - Edif. Almirante Bezerra - 1º andar
 Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
 Tel: (71) 3141-5888

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LUCIANO SANTOS
 Salvador, 03 de Outubro de 2019
 Em Test. _____ da Verdade.
LEONARDO SANTOS SANTANA - ESCRIVENTE
 Selo: 1606.AE053154-3 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tbs.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARITIMOS
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FLAUBERTO DE OLIVEIRA PINTO
 Salvador, 02 de Outubro de 2019
 Em Test. _____ da Verdade.
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
 Selo: 1801.AB684882-4 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tbs.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARITIMOS
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GABRIELA PINTO DOS SANTOS
 Salvador, 02 de Outubro de 2019
 Em Test. _____ da Verdade.
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
 Selo: 1801.AB684883-3 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tbs.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARITIMOS
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCOS ANTONIO DA SILVA
 Salvador, 02 de Outubro de 2019
 Em Test. _____ da Verdade.
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
 Selo: 1801.AB684884-0 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tbs.jus.br/autenticidade

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Ed. Gustavo Calmon de Amorim - Tabela
 Av. Salvador Alvarado, 100 - Shopping Brasil - 1º andar - Centro do Areeiro
 CEP: 40.020-000 - Salvador - BA - Tel: (71) 3099-2091/3099-2200

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de **ADENILDO DIAS**
 (10109457), 04 de Setembro de 2019
 Em Testemunho: _____ da Verdade.
JOSE TE FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA
 ESCRIVENTE(AUTORIZADA)
 Selo: 1604.AD 630483-0
 Consulte em: www.tbs.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Salvador-BA
 Av. Salvador Alvarado, 100 - Shopping Brasil - 1º andar - Centro do Areeiro - CEP: 40.020-000 - Salvador - BA

Protocolo: 111380 Registro: 476817

O QUE CERTIFICO: 04/10/2019
 Emol: R\$33,00 Fecim: R\$9,20 Des: R\$50,00
 Taxa: R\$22,82 Taxa Pgs: R\$1,347 JHMPBA R\$9,70
 Total: R\$116,74
 D.A.J.E.: 100529 Selo: 012 Emisso: 1508
 SEL: 1508 AB132204-0 Validador: HNEV72009
 Consulte: www.tbs.jus.br/autenticidade

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO Nº 476817



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000072
Data e Hora de Emissão:
20/02/2024 17:20:28
Código de Verificação:
NYZZ-9SNI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
24.372.400/0001-68
Nome/Razão Social:
MARCOS ANTONIO DA SILVA
Endereço:
Rua Portugal 000072, EDIF. SEC. INTER. 2º ANDAR; SALA: 306 - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40015-000 - BA
E-mail:
marquinhoscafe1@hotmail.com

Inscrição Municipal:
569.378/001-79

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
EMPRESA SALVADOR TURISMO'S A - SALT
CPF/CNPJ:
14.909.106/0001-72
Endereço:
Ave Estados Unidos 341, MEZANINO 4 e 2 - JARDIM COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA
E-mail:
dirafrsatur@gmail.com

Inscrição Municipal:
054.521/001-58

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA, que tem a exclusividade da atração artística "Marquinhos Café", para se apresentar no dia 09 de fevereiro de 2024, no Furdunço 2024, neste município, conforme contrato nº 179/2024.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$27.500,00

CNAE:				
9001902 - Produção musical				
Item da Lista de Serviços:				
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	27.500,00	2,00%	550,76	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.947,25

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 02/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador	Número da Nota: 00000064 Data e Hora de Emissão: 02/05/2023 10:23:43 Código de Verificação: ZRQQ-M9EV
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 24.472.400/0001-68 Inscrição Municipal: 669.379/001-79 Nome/Razão Social: MARCOS ANTONIO DA SILVA Endereço: Rua Portugal 000017, EDIF: REGENTE FEIJÓ, SAL - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40015-000 - BA E-mail: marquinhoescfe1@hotmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU CPF/CNPJ: 11.474.400/0001-56 Inscrição Municipal: _____ Endereço: RUA DOUTOR JULIO DE MELO 100 NOSSA SENHORA DAS DORES - Caruaru - CEP: 55002-370/PE E-mail: FCTC.GP@GMAIL.COM		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Apresentação artística do Cantor Marquinhos Café, no Polo São João na Roça - Em Gonçalves Ferreira. No dia 28/04 das 22:30 às 00h. São João 2023. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRADESCO AG: 3566-1 C/C: 0038003-2 PIX/CNPJ: 24.472.400/0001-68		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$27.500,00

CNAE: 9001902 - Produção musical				
Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respeito na Lei 7.188/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Caruaru-PE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 05/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000068
Data e Hora de Emissão:
20/06/2023 10:18:43
Código de Verificação:
5CQ6-UEWG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
24.472.400/0001-68
Nome/Razão Social:
MARCOS ANTONIO DA SILVA
Endereço:
Rua Portugal 000017, EDIF:REGENTE FELJO;SAL - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40015-000 - BA
E-mail:
marquinhoscafe1@hotmail.com

Inscrição Municipal:
559.378/001-79

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON
CPF/CNPJ:
13.913.363/0001-60
Endereço:
AVE ODONEL MIRANDA RIOS 45, 1 ANDAR CENTRO - Miguel Calmon - CEP: 44720-000/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a realização de show musical do cantor MARQUINHOS CAFÉ, em comemoração aos festejos juninos, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023.

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. ISS RETIDO NA FONTE ALÍQUOTA: 2,01%
DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO AGÊNCIA: 3566-1 CONTA CORRENTE: 0038003-2 PIX/CNPJ: 24.472.400/0001-68

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$27.500,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

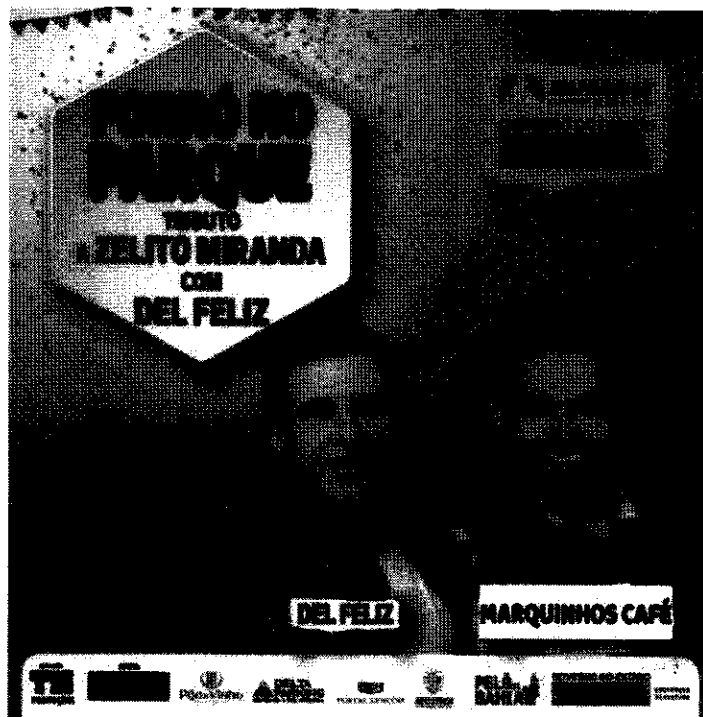
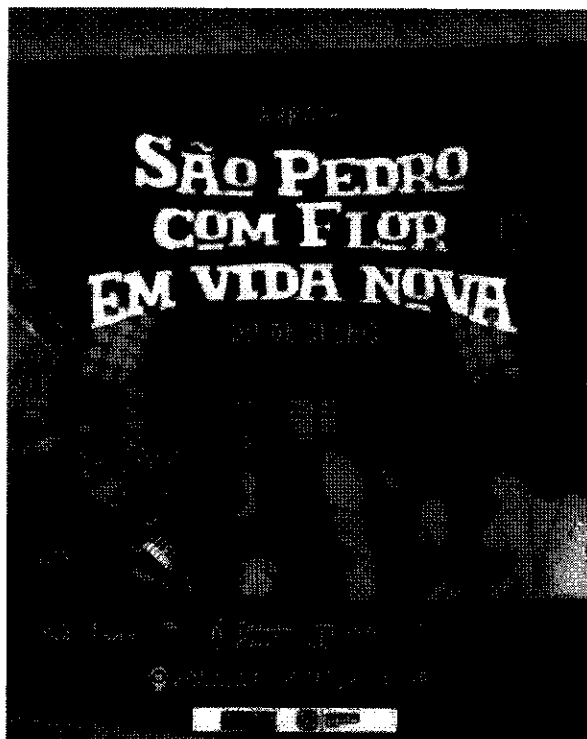
OUTRAS INFORMAÇÕES

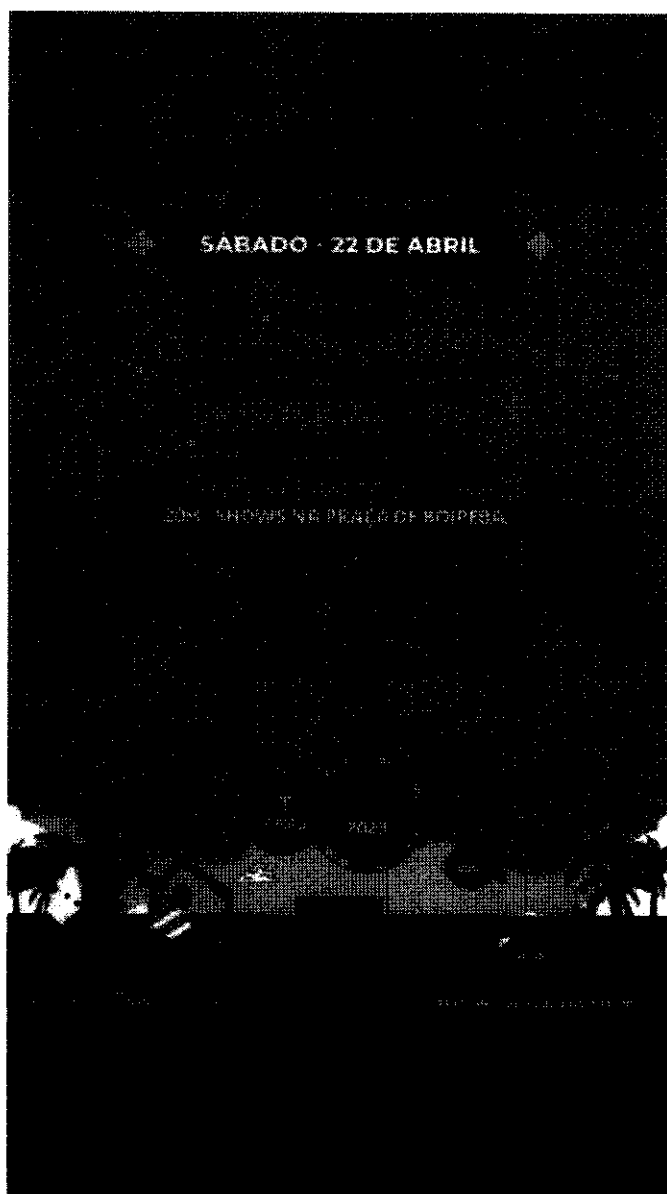
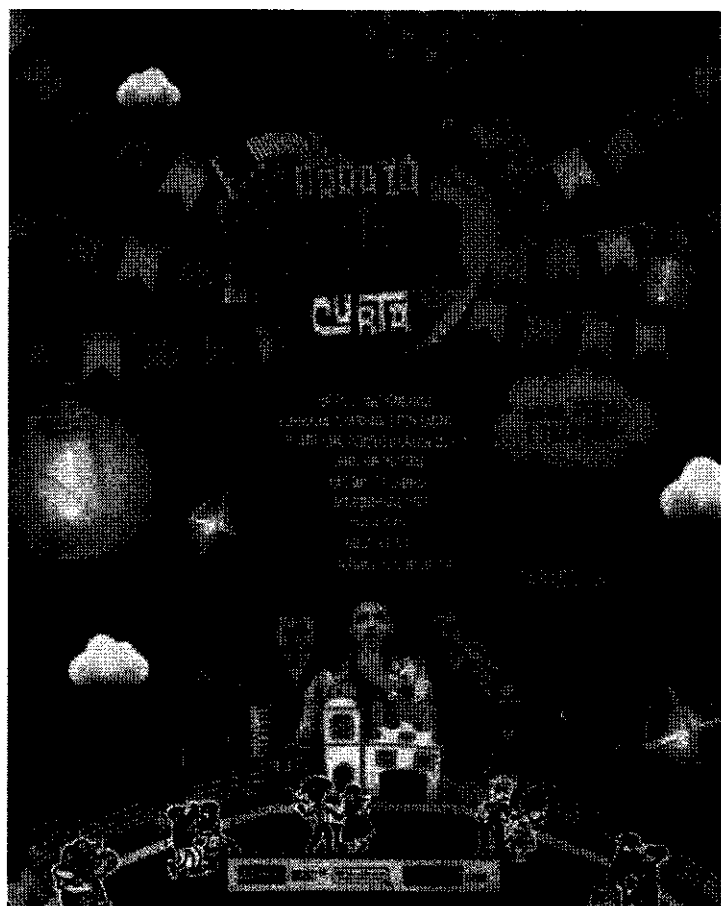
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00

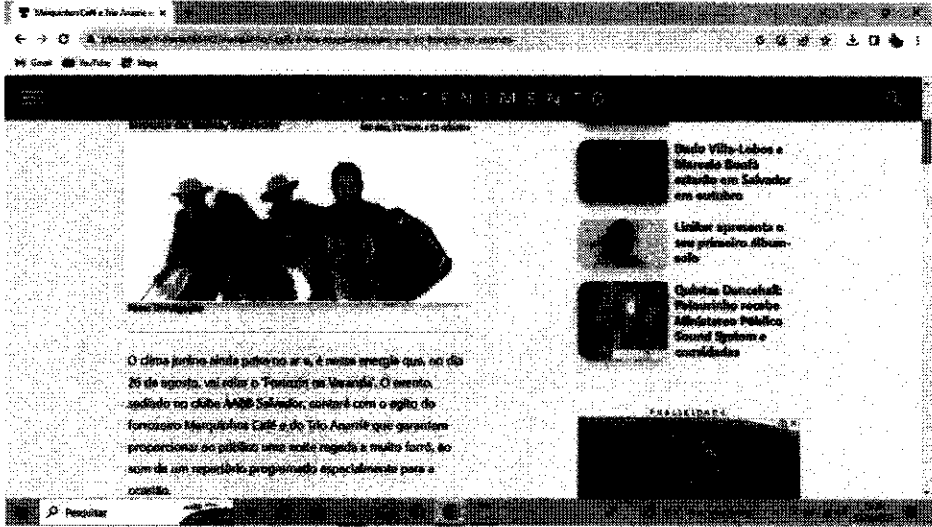
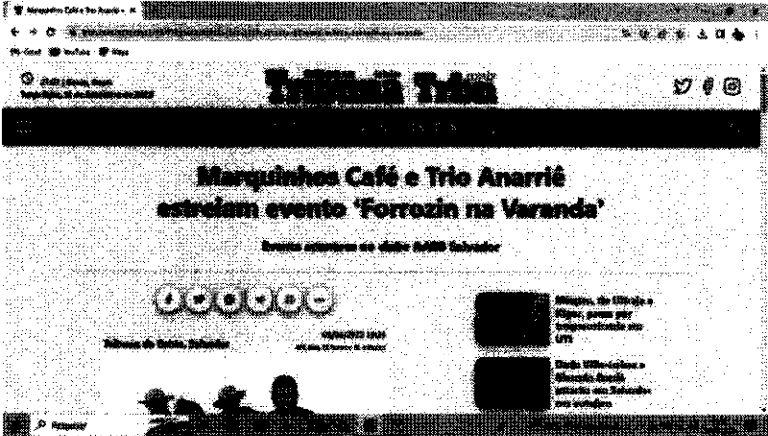
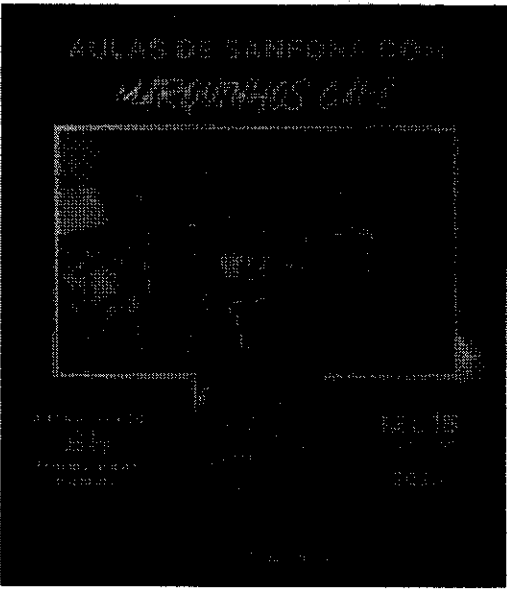
- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Miguel Calmon-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

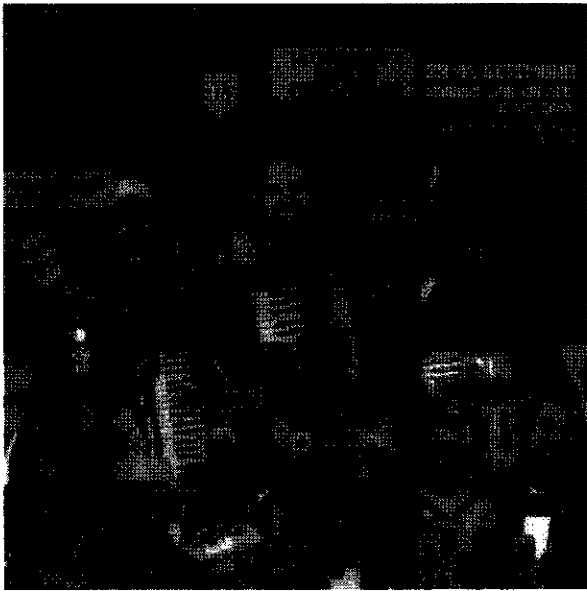
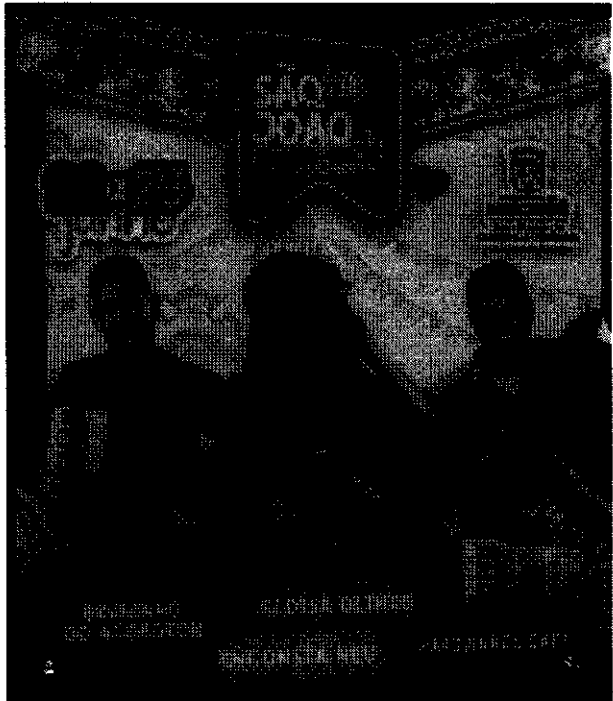
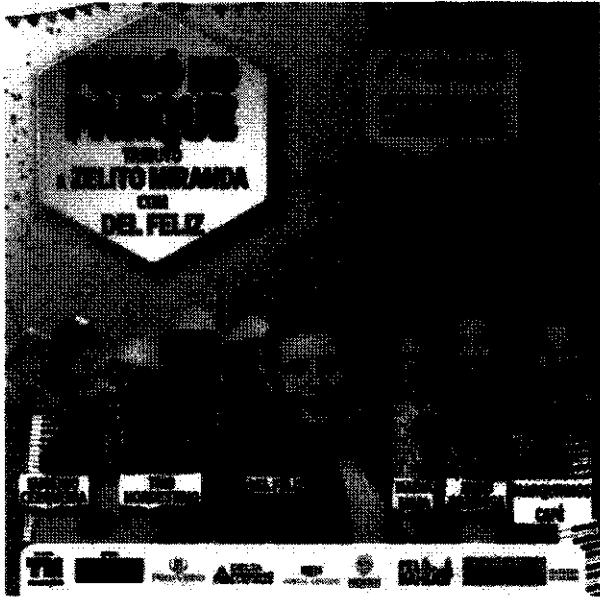
MATERIAIS COMPROBATÓRIOS - MARQUINHOS CAFÉ

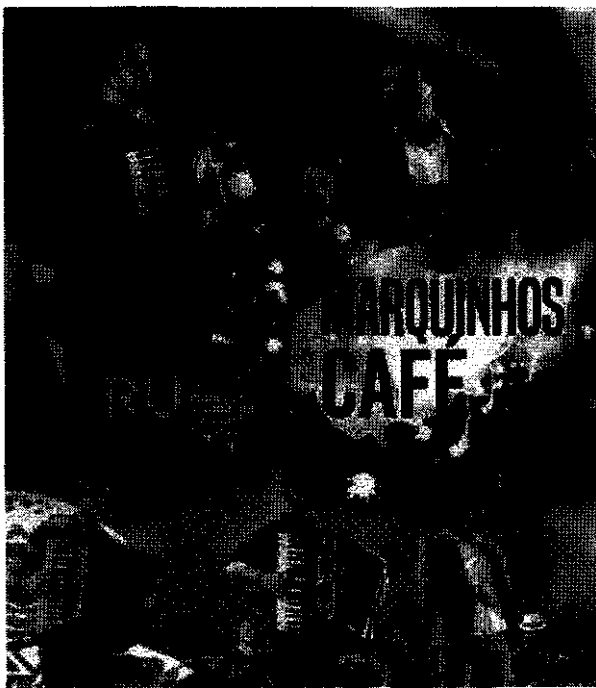
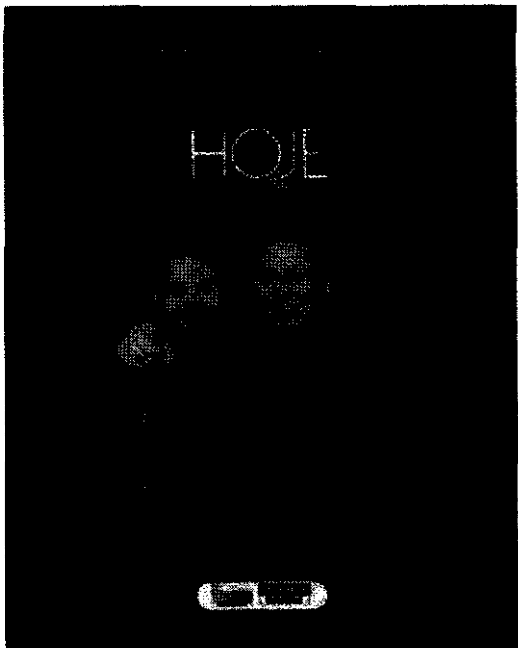
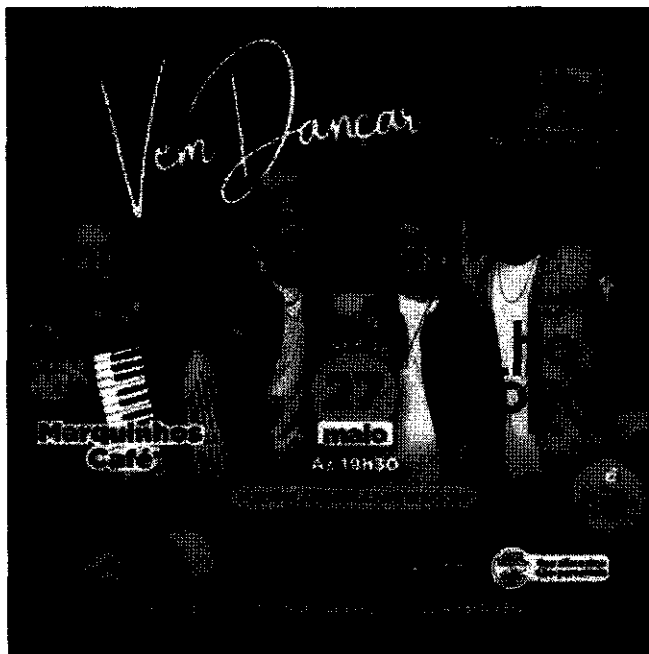
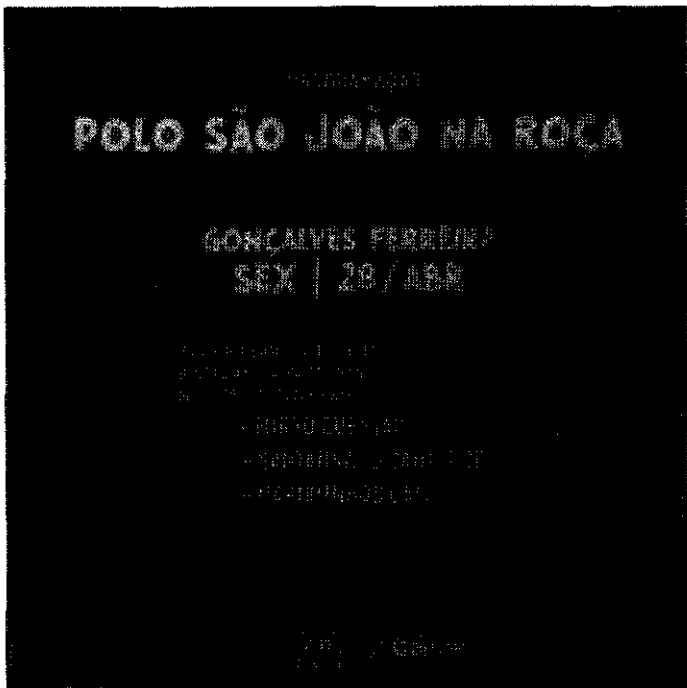
CLIPPAGENS

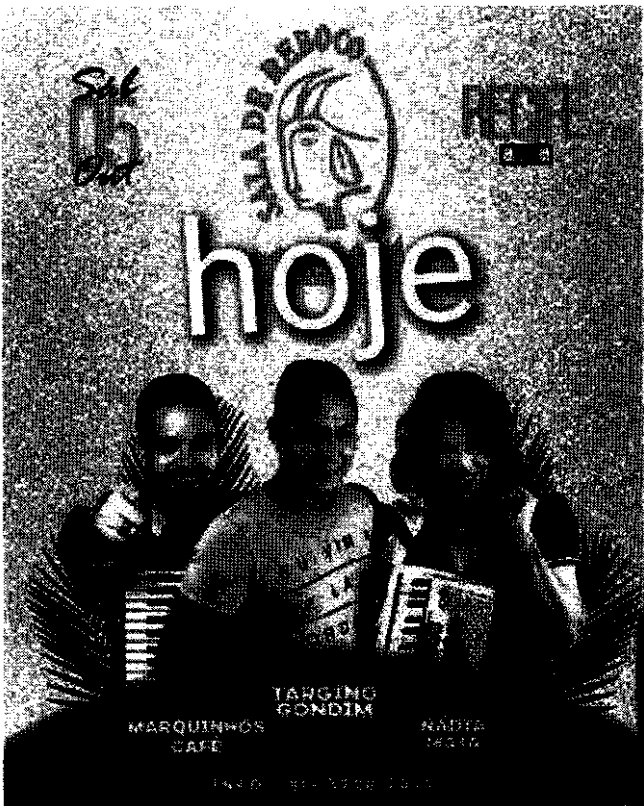
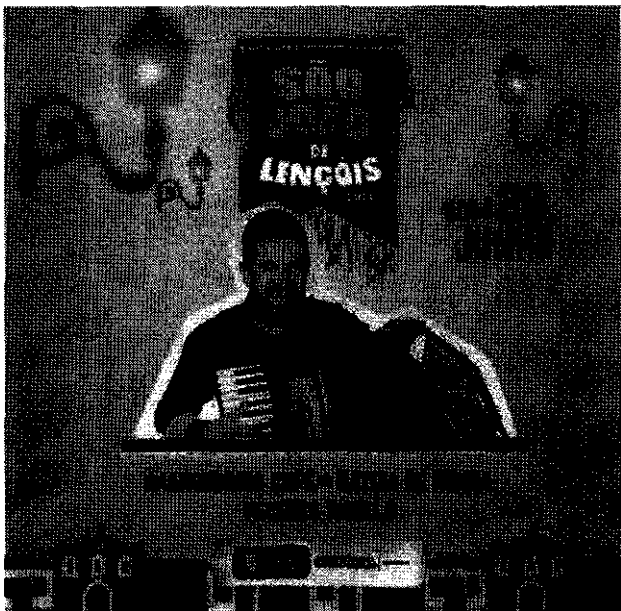


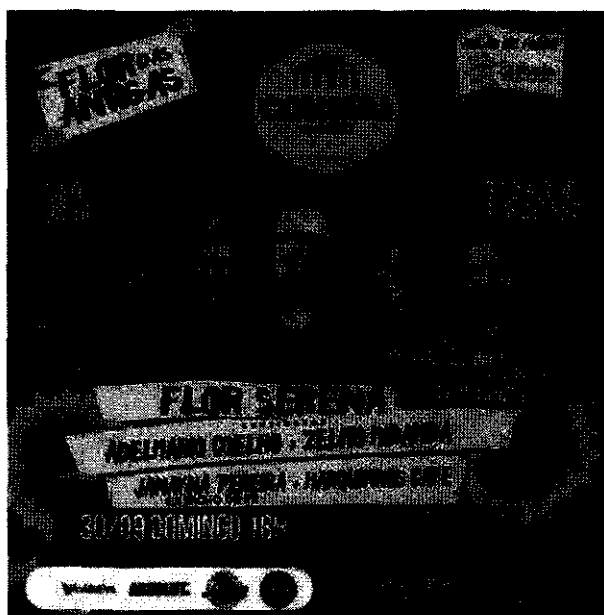
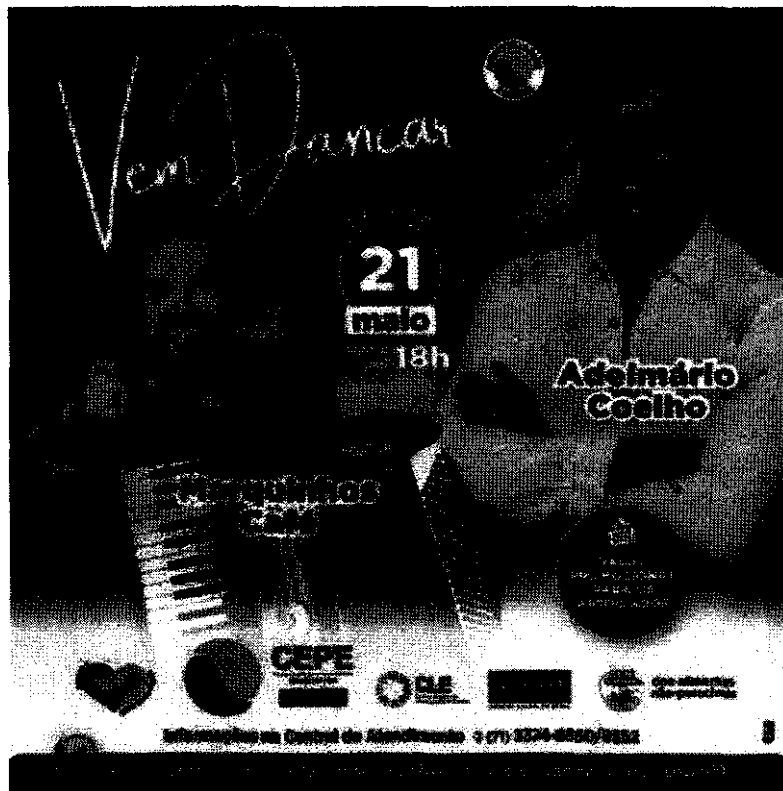


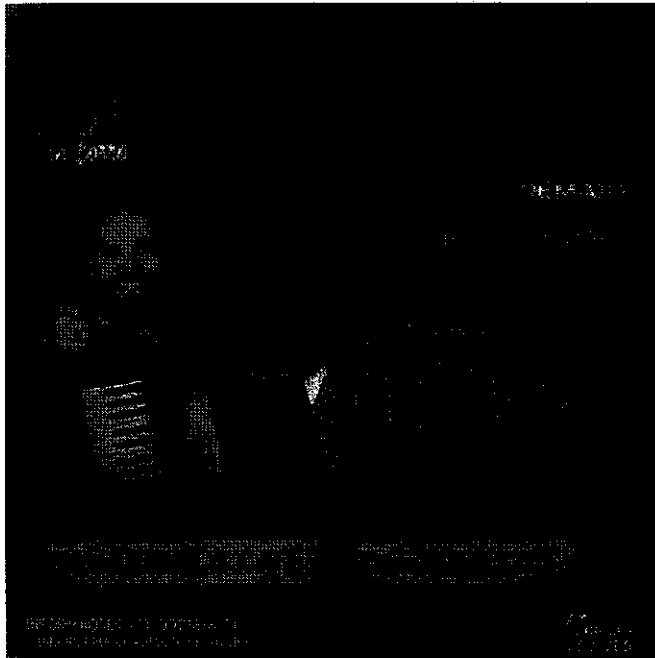
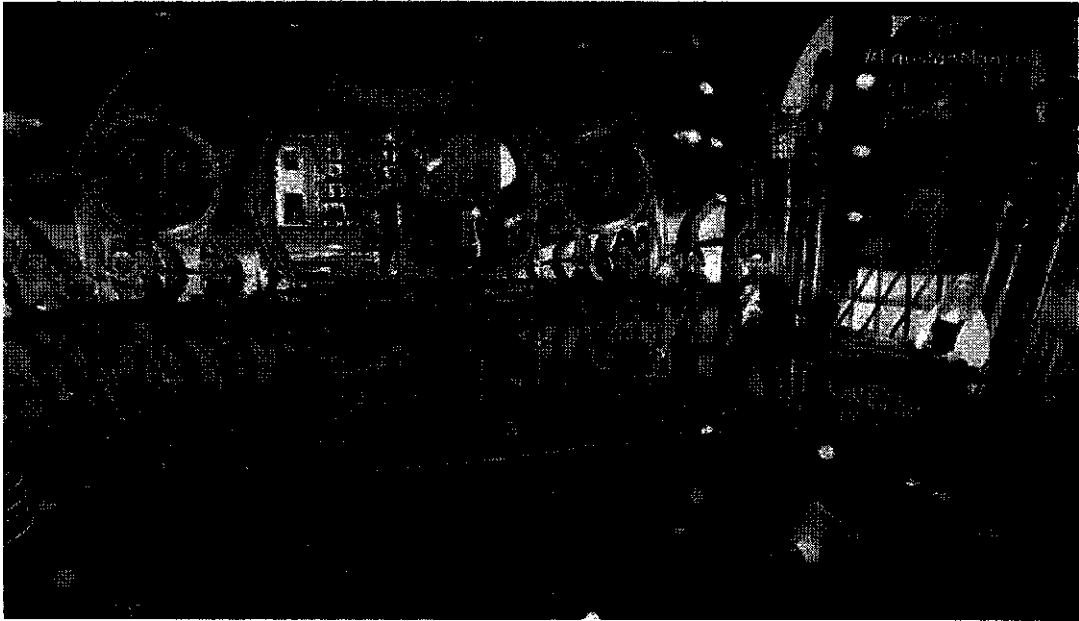






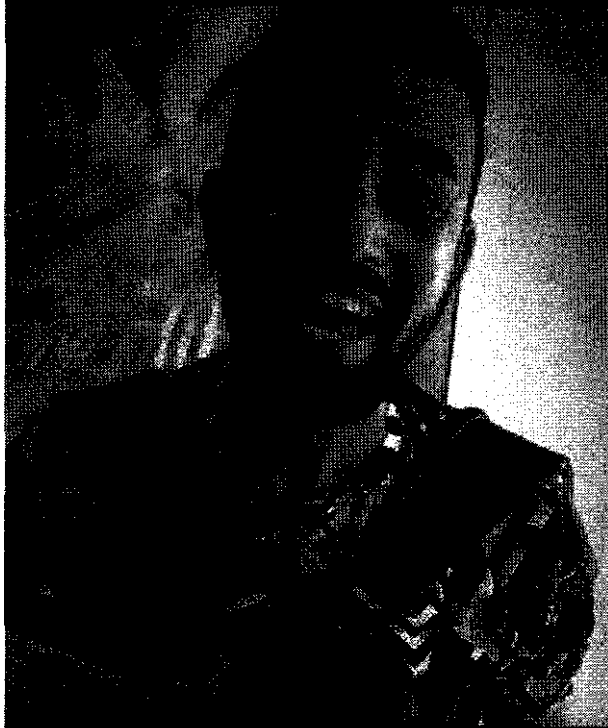






Resistencia y Libertad

22 DE ABRIL



2023

EXPOSICIÓN DE ANDRÉS BETHIBOS

EXPOSICIÓN DE ANDRÉS BETHIBOS



MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 24.472.400/0001-68

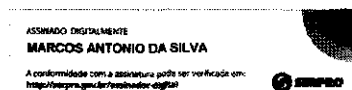
DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Salvador, Brasil, na Av. Cardeal da Silva, nº 477, Edf. Studio Avant Gard, apto 1103 – Federação, CEP: 40.231-305, portador do CPF nº 008.111.854-60 e cédula de identidade nº 5727595 SSP-PE, na qualidade músico, empresário e artista, declaro para os devidos fins que não sou agente ou servidor público municipal, estadual ou federal.

MC
MARQUINHOS CARE

Para maior clareza, firmo o presente.

Salvador, 26 de abril de 2024



MARCOS ANTONIO DA SILVA

Rua Portugal, nº 17, Edf. Regente Feijó, sala 306 – Comércio, CEP: 40.015-000, Salvador – Ba.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO DA SILVA
CNPJ: 24.472.400/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:27 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **D216.8CC8.3017.3D1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.472.400/0001-68

Certidão nº: 28309755/2024

Expedição: 23/04/2024, às 11:22:44

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.472.400/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração

CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO - CRS
Nº 0025253-0

Data Inscrição: 13/12/2017

Data Renovação:

Vencimento : 24/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 24.472.400/0001-68
Razão Social: MARCOS ANTONIO DA SILVA
Nome Fantasia: MC PRODUcoes ARTISTICAS
Situação Cadastral: Ativos
Endereço: AV CARDEAL DA SILVA, 447 APT 1103 FEDERAÇÃO
Município: Salvador
Estado: BA CEP: 40.231-305

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
MARCOS ANTONIO DA SILVA	008.111.854-60	100%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para a Modalidade de Convite ou Pregão até o valor de Convite, conforme legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento			
CONTRATO SOCIAL	03/05/2022			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	24.472.400/0001-68			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	S/N	31/12/2023	X	
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DÍVIDA ATIVA E INSS	S/N	10/09/2024		2
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20241748887	22/06/2024		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	1029922	22/07/2024		Negativa
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2024040819355138563087	07/05/2024		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	28309755/2024	20/10/2024		Negativa
Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento		
Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento		
Formulários e Declarações				
DECLARACAO DO EMPREGADOR				

DECLARACAO DE
SUPERVENIENCIA
DECLARACAO DE
ENQUADRAMENTO

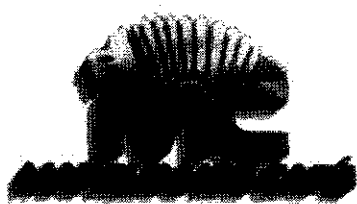
CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA
A FORNECER

01.63 PRODUCAO E REALIZ DE SHOWS E EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS E
ESPORTIVOS

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço
www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços -
SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 25/04/2024 às 10:34





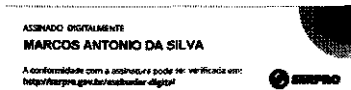
MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA – MC PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 24.472.400/0001-68, com sede à Rua Portugal nº 17, Edf. Regente Feijó, sala 306 – Comércio, CEP: 40.015-000, Salvador – Ba, por intermédio de seu representante legal **Sr. Marcos Antônio da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Salvador, Brasil, na Av. Carneal da Silva, nº 477, Edf. Studio Avant Gard, apto 1103 – Federação, CEP: 40.231-305, portador do CPF nº 008.111.854-60 e cédula de identidade nº 5727595 SSP-PE, na qualidade músico, empresário e artista, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para maior clareza, firmo o presente.

Salvador, 26 de abril de 2024



MARCOS ANTONIO DA SILVA

Rua Portugal, nº 17, Edf. Regente Feijó, sala 306 – Comércio, CEP: 40.015-000, Salvador – Ba.

BAHIA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1857069583

17/01/2011 12/03/2011

BAHIA

1857069583

BAHIA

AUTENTICAÇÃO

Atesta-se presente copia por ser fiel reprodução do documento original e não falsificado

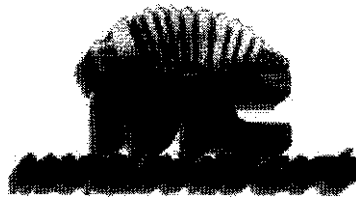
Out 16, Salvador - BA, 16 de Novembro de 2011

Em Teste de Veracidade

GLEIDY MARCELO MACEDO PRIVAT - ESCRIVENTE

Sua 1001 ASS01400-6 - Valor: R\$ 6,00

TABELIONATO DE NOTAS
Gleide Jaqueline Macedo Privat
Escrivente
Salvador - BA



MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 24.472.400/0001-68

ANEXO XI

PROVA DE HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, 26 de abril de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA SILVA
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/verificador-digital>

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Rua Portugal, nº 17, Edif. Regente Feijó, sala 306 – Comércio, CEP: 40.015-000, Salvador – Ba.

Marquinhos



Sanfoneiro se destaca por sua versatilidade e brilho no palco

Nascido no berço do forró, Caruaru - PE, Marquinhos Café tem história com o ritmo. Do pai veio a inspiração e aos 14 anos aprendeu a tocar o instrumento que se abraça, a sanfona. Começou sua carreira na Orquestra Sanfônica de Caruaru chegando a ser o primeiro lugar no 3º Festival de Sanfoneiros de Caruaru sendo aluno e discípulo do Mestre Camarão.

Em 1996 fez parte da formação da Banda Forró Bom Demais de Caruaru - PE, depois passou pelas Bandas For e Gênesis de Itaquara - BA e de volta a Pernambuco com a Banda Forró Country e respectivamente Capim Com Mel de Gravatá - PE e Forró Casca & Nó de Caruaru. Em 2001, surgiu o convite para acompanhar o cantor de Forró ADELMAR COELHO, com quem compartilhou a estrada musical por 13 anos como sanfoneiro e diretor musical.

Em 2013 gravou seu primeiro CD solo (Tô Beirando) com a participação dos amigos Dominginhos, Ademário Coelho e Flávio José. Em 2014, lançou com nova roupagem, o segundo de muitos CD'S da sua carreira com a participação de Targino Gondim.

No ano seguinte gravou seu primeiro DVD - Marquinhos Café - Ao Vivo E Em Cores, gravado em Salvador - BA, trazendo participações mais que especiais

como Targino Gondim, Eugênio Cerqueira, Adelmário Coelho, Luiz Caldas e Júlio César, o qual já lhe rendeu participação no Forró London em Londres – Inglaterra.

Marquinhos Café participou do Festival Internacional da Sanfona junto ao Quinteto Sanfônico do Brasil, participando de todas as edições seguintes. Em 2014 foi homenageado em Campina Grande pelo Troféu Gonzagão como um dos 10 melhores Sanfoneiros do Brasil, Também em 2015, venceu em primeiro lugar como melhor sanfoneiro o FENFIT, Festival Nacional de Forró de Itaúnas ES, na sua 15ª Edição.

Com diversas participações no Carnaval de Salvador, Café é um dos propagadores da cultura do Forró. Mas é no São João que o artista tem mais brilho quando participa dos festejos de várias cidades, a exemplo de São Sebastião do Passé, Raymundo, Brejões, Salvador, Caruaru (PE), São Miguel Das Matas, Oliveira dos Bastos, Serrinha, Elói Medrado e Feira de Santana.

Em 2017 foi premiado pelo São João da Bahia entre os melhores do São João, como o melhor Sanfoneiro. No mesmo ano participou do Primeiro Festival de Forró da Chapada, em Pádua, onde também ministrou as aulas de Sanfona oferecidas gratuitamente pelo Festival. Também faz parte do projeto do CD de Marchinhas Juninas Forró Festivo, lançado em todo Brasil em maio 2018. Neste ano, realiza mais uma turnê internacional e nessa vez o destino foi a África. Com seu show participou do Arraiá Bem Brasil realizado pela AEBRAN (Associação De Brasileiros e Executivos Brasileiros em Angola) em Luanda, Angola, África. Foi também no 1º Encontro Cultural de Sanfoneiros de Olindina Ba.

Foi atração do 3 Festival de Forró da Chapada e destaque no Forró da AAB 2019. Marquinhos Café realizou o projeto Sanfona Com Café, em Salvador, comemorando 25 anos de sanfona, com show de câmera solo e o lançamento CD Felicidade é Você. E, outubro 2019, fez turnê pelo Nordeste passando por estados como Pernambuco, Paraíba e Sergipe. Marquinhos Café lança em 2021 mais um clipe em homenagem a todos os caminhoneiros do Brasil, com uma música SOU CAMINHONEIRO de sua autoria. e que tem nesse projeto o apoio da Lei Air Blanck e que você pode conferir nas plataformas digitais. Marquinhos Café lança em 2022 o clipe da mais nova música de trabalho, PRA FICAR COM VOCE do compositor pernambucano Rogério Rangel. No São João de 2022 e 2023, Marquinhos Café fez shows em Salvador – Ba, Castro Alves – Ba, Mucugê – Ba, Lençóis – Ba, Miguel Calmon – Ba, participou do Festival de Forró da Chapada, Viva Gonzagão em Exu – PE, participou do 1º Festival Conecta Boipeba 2023 na Bahia, participou da abertura do São João 2023 de Caruaru – PE, 2024 Café já começa levando muito forró pro carnaval de Salvador na sexta feira de carnaval no Furdunço levando muito Forró e muita alegria a toda nação Forrozeira da Bahia e do Brasil.

CONTATOS MC PRODUÇÕES: (71) 99198-8075 (71) 99195-1302

Email: producaomarquinhoscafe@gmail.com



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**OLINDINA – BAHIA
2024**

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor de Contabilidade
Processo administrativo 035/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor MARQUINHOS CAFÉ e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2Horas.

Prezado Senhor, em observância ao art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 22 de Maio de 2024


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina – BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2 horas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

FONTE DE RECURSOS: 17010000 – Outras Transferências de Convênios do Governo do Estado

Olindina – BA, 25 de Maio de 2024.


Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. N° 023/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

Olindina - Bahia, 29 de Maio de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, proposta, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica e técnica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



TERMO DE AUTUAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2h.

INTERESSADO: MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 24.472.400/0001-68

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo. Eu, Jardel Batista dos Santos - Presidente da Comissão de Contratação, que subscrevi.

Presidente da Comissão de Contratação
Jardel Batista dos Santos



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**OLINDINA – BAHIA
2024**

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito, referente ao Processo Administrativo nº 035/2024 - da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a contratação da Empresa MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, sediada na Rua Portugal nº 17, Edf. Regente Feijó, sala 306 – Comércio, CEP: 40.015-000, Salvador – Ba, inscrita no CNPJ: 24.472.400/0001-68, com o valor global de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), a fim de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2h, conforme Processo de Inexigibilidade nº 009/2024.

1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A empresa a ser contratada atende objeto desta contratação, atuando com reconhecida reputação em diversos Municípios da região, que justificam sua escolha.

2 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outros Órgãos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto a ser contratado.

3 - PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos fiscal trabalhista e técnico relacionados com suas atividades, adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

4 - DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumprе esclarecer que a função da comissão de contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

5 - DA CONCLUSÃO

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21 seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para contratação. Portanto opinamos por unanimidade, favorável ao pedido de contratação por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de profissionais do setor artístico, por se encontrar em consonância com o que preceitua o **artigo 74, inciso II Lei Federal 14.133/2021**.

Olindina - Bahia, 29 de Maio de 2024.

A Comissão:


JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Agente de contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
- b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
- c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

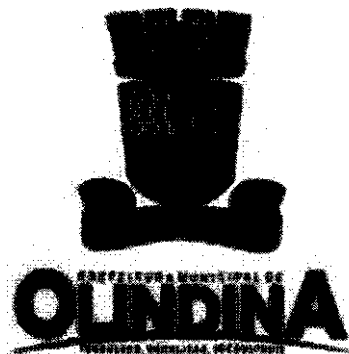
PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PARECER JURIDICO

**OLINDINA – BAHIA
2024**



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-
CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 74,
INCISO II, DA LEI FEDERAL
14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS
DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção musical, para apresentação artística do cantor Marquinhos Café, na festa de São Pedra da cidade, nominado de Arraiá do Mucambo, a ser realizada no dia 28/06/2024, sexta-feira.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito de tal contratação pela Prefeitura Municipal de Olindina, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Olindina, através do Referido procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, declinou dos motivos e justificativas para a aludida contratação.

Com efeito, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência, passa-se para a análise jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, senão vejamos:

Art. 37. Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grifo nosso):

No §2º deste mesmo artigo houve a consagração da jurisprudência, sobretudo a firmada pelos Tribunais de Contas, no tocante à expressão "empresário exclusivo", conforme transcrição abaixo:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Portanto, são requisitos para tal contratação, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Com efeito, tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Válido trazer à baila a decisão emanada pelo Tribunal de Contas da União:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 - Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 – Plenário e 3826/2013 – 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara, TC 016.329/2012-0, relator Ministro Valmir Campelo, 18.2.2014.

No tocante à consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, lúcidas são as lições do Professor Marçal Juste Filho nos Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A consagração crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No presente caso foram apresentados diversos cartazes de shows do cantor por várias cidades, músicas bem tocadas em aplicativos, a demonstrar o reconhecimento do público.

Outrossim, ante o valor proposto, fica demonstrado que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado e razoável em relação ao montante das receitas municipais.

Finalmente, imperioso destacar o cumprimento da Portaria Conjunta nº 01/2024 que trouxe Nota Técnica formulada entre o TCE, TCM e o MPBA acerca das contratações para os festejos juninos.

Com efeito, verifica-se a presença do planejamento para esta contratação; o artista, como já mencionado, é consagrado pela crítica especializada; tem empresário exclusivo; o valor encontra-se dentro do média; além de constar a comprovação da composição dos valores, conforme preceitua o item 2.6, *in verbis*:

2.6 Nas contratações realizadas com fundamento na Lei nº 14.133/21, a publicação do contrato com profissional do setor artístico por inexigibilidade deve identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

demaís despesas específicas, consoante prevê o art. 94, §2º, da NLLCA.

De resto, que sejam juntadas todas as certidões necessárias para a regularização da contratação.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, opina pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com a contratação direta da artista mencionada.

Retornem-se os autos a Comissão Contratação para as providências cabíveis.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Olindina - Bahia, 03 de Junho de 2024.

Mariano Muniz
Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024

*Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 035/2024, Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024, manifesta-se este Órgão de controle no presente processo que tem como objeto do procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para apresentação artística do cantor **Marquinhos Café E Banda**, para apresentação durante o tradicional festejos junino de São Pedro, a ser realizada no Município de Olindina/BA, com fundamento nos Arts. 72 e 74, II, da Lei 14.133/2021, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, de mesmo sentido, notando que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta técnica, comprovação de capacitação e especialidade, titularidade e representatividade do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito do procedimento licitatório.*

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação/adjudicação, assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 03 de junho de 2024


SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 009/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação 009/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no **CNPJ: 24.472.400/0001-68**, com o valor global de R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais) tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150 minutos,

Olindina - BA, em 04 de Junho de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 009/2024

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade Nº. 009/2024, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor MARQUINHOS CAFÉ e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2 horas, a empresa **MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ: 24.472.400/0001-68, apresentou proposta com o valor de R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 04 de Junho de 2024.



Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina



CONTRATO

(PARECER JURÍDICO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ERRATA DE EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção do Extrato do Contrato 034/2024 publicado em Terça-feira, 04 de Junho de 2024 - Pag.4.

ONDE SE LÊ: De 04.04.2024 à 30.08.2024

PASSA – SE A LÊ: De 04.06.2024 à 30.08.2024

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 17/06/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.

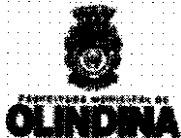
Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina- Bahia



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CONTRATO Nº 034/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E A EMPRESA MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, sediada na Rua Portugal nº 17, Edif. Regente Feijó, sala 306 – Comércio, CEP: 40.015-000, Salvador – Ba, inscrita no CNPJ: 24.472.400/0001-68, tendo como seu representante legal o Sr. Marcos Antônio da Silva, C.P.F. nº 088.111.854-60, residente e domiciliado na Avenida Cardeal da Silva, 447, Apt. nº 1103, Bairro Federação Salvador Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, nos termos da Lei nº 14.133, Art. 74, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024, iniciando às 22h com duração de 2 horas.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 30 de Agosto de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1- O valor total do presente deste Contrato é de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA SILVA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.portaltransparencia.org.br/assinatura-digital>



1

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- a) Despesas e custos operacionais:.....R\$ 1.052,80
- b) Serviços de apoio administrativo:.....R\$ 847,20
- c) Transporte:.....R\$ 1.800,00
- d) Hospedagem:.....R\$ 2.000,00
- e) Equipe/pessoal:.....R\$ 14.000,00
- f) Alimentação:.....R\$ 1.700,00
- g) Impostos:.....R\$ 1.650,00
- h) Empresa:.....R\$ 4.450,00

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olindina, inscrita no CNPJ/MF nº 13.647.854/0001-06, sediada na Praça Antônio Borges de Santana, S/N Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

FONTE DE RECURSOS: 17010000 – Outras Transferências de Convênios do Governo do Estado

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria de Administração, o Sr Jaconias Sousa Batista.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



ASSINADO DIGITALMENTE:
MARCOS ANTONIO DA SILVA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.portaltransparencia.org.br>

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento. b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II da 14.133, de 2021.

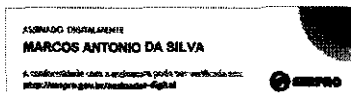
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Olindina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

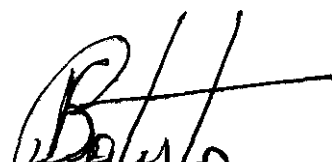
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais

Olindina/BA, 04 de Junho de 2024.

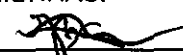

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO -

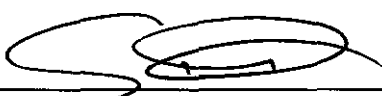


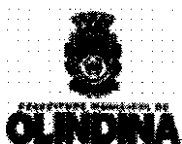
MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ:24.472.400/0001-68
Marcos Antônio da Silva
Cpf: 008.111.854-60


Jaconas Sousa Batista
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF 022.740.975-43

2) 
CPF 66933749568



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATADA: MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 36.623.504/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Marquinhos Café e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150 minutos.

VIGÊNCIA: De 04.06.2024 à 30.08.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1010 – 1.044 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000 - 17010000.

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)

Despesas e custos operacionais: R\$ 1.052,80

Serviços de apoio administrativo: R\$ 847,20

Transporte: R\$ 1.800,00

Hospedagem: R\$ 2.000,00

Equipe/pessoal: R\$ 14.000,00

Alimentação: R\$ 1.700,00

Impostos: R\$ 1.650,00

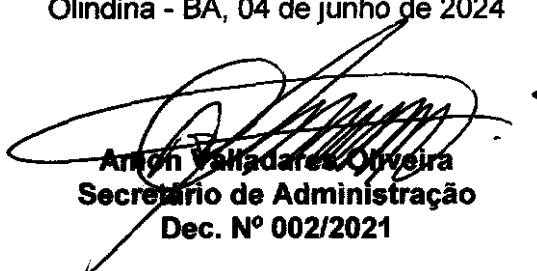
Empresa: R\$ 4.450,00

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. II.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 009/2024.

DATA DO CONTRATO: 04.06.2024.

Olindina - BA, 04 de junho de 2024


Arnon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olinda/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
- II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
- III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
- IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
- II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
- III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
- IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no caput do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

- I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olinda/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olinda/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olinda

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATADA: MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 36.623.504/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor *Marquinhos Café e Banda*, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150 minutos.

VIGÊNCIA: De 04.04.2024 à 30.08.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1010 - 1.044 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000 - 17010000.

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)

Despesas e custos operacionais: R\$ 1.052,80

Serviços de apoio administrativo: R\$ 847,20

Transporte: R\$ 1.800,00

Hospedagem: R\$ 2.000,00

Equipe/pessoal: R\$ 14.000,00

Alimentação: R\$ 1.700,00

Impostos: R\$ 1.650,00

Empresa: R\$ 4.450,00

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. II.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 009/2024.

DATA DO CONTRATO: 04.06.2024.

Olindina - BA, 04 de junho de 2024

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Praça Antonio Borges de Santana, s/n - Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 - Olindina- Bahia



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 009/2024

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade Nº. 009/2024, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor MARQUINHOS CAFÉ e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2 horas, a empresa **MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ: 24.472.400/0001-68, apresentou proposta com o valor de R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 04 de Junho de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Rua Borges de Santana, S/N, Centro – Tel.: 3436-1181/1182/1589 Olindina-Ba
contato@olindina.ba.gov.br ou contato@olindina@gmail.com



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial